

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.037, DE 23 DE JULHO DE 2024**

*“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ao orçamento vigente para a realização dos pagamentos previstos nesta Lei, sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.03.001.10.122.0008.2095	FONTE	Assistência Financeira ao Município para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901600	1605	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	RS	250.000,00
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	1605	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	RS	250.000,00
TOTAL			RS	500.000,00

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem na fonte de recursos 16050000, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, caso a autorização prevista no Artigo 6º desta Lei seja insuficiente, até o limite do valor necessário ao cumprimento das obrigações.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2024, mediante Decreto da Chefe do Poder Executivo do Município, a fim de viabilizar os pagamentos definidos nesta Lei.

Parágrafo Único. As Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesas limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

**Art. 5º** Fica a abertura dos Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares previstos nos Artigos 1º e 3º condicionada ao recebimento dos recursos pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme as determinações do Ministério da Saúde.

**Art. 6º** Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia  
Em 23 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**D988E618

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/07/2024. Edição 3337  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>